



# BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB - 11 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

## ATOS DO GOVERNO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 031/2021 de 11 de junho de 2021.**

**PROIBE A REALIZAÇÃO DE FOGUEIRAS NA ZONA URBANA, POVOADOS, VILAS E VILAREJOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no Art. 46, inciso I da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a permanência do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado por meio da Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Nacional no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a classificação de pandemia decorrente do Coronavírus, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que reconheceu e decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba, ante o contexto de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional declarado pelo Ministério da Saúde, a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo

Coronavírus (COVID-19), definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 003/2021, de 05 de janeiro de 2021 que declarou a permanência da situação de emergência no Município de Lagoa Seca-PB, em função da continuidade da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que existem pessoas diagnosticadas com Covid-19 no Município de Lagoa Seca;

CONSIDERANDO que um dos sintomas apresentados em pessoas acometidas pela doença Covid-19 é a deficiência respiratória;

CONSIDERANDO que o acendimento de fogueiras ocasiona grande camada de fumaça, dificultando o funcionamento do sistema respiratório, podendo agravar ainda mais os quadros respiratórios e clínicos das pessoas acometidas pela COVID-19, no Município;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover ações e tomar medidas de combate à pandemia do Coronavírus (Covid-19), editando normas benéficas à saúde;

### DECRETA:

Art. 1º – Fica proibida a realização de fogueiras na zona urbana, nos povoados, vilas e vilarejos do Município de Lagoa Seca-PB, no ano de 2021, em virtude da proximidade das habitações e da geração de fumaça que pode provocar o agravamento no quadro respiratório das pessoas acometidas da doença Covid-19.

Art. 2º - O cumprimento deste decreto ficará sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos órgãos de vigilância em saúde, como também pelo órgão de Defesa Civil Municipal.

Art. 3º - Constatado o descumprimento do artigo 1º, os integrantes dos órgãos citados no artigo anterior, acionarão as forças policiais, podendo o infrator ser responsabilizado pelo crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Lagoa Seca-PB, 11 de junho de 2021.

**Fábio Ramalho da Silva**  
Prefeito